



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2.013, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.



Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.978, de 19 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.978, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Consideram-se desafetados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os bens públicos objeto das permissões acima identificadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 9 de janeiro de 2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente da Câmara